



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CONTRATO Nº: 32/2021 – PRC 59 /2021**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E DJENER EVANGELISTA ARAUJO**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, doravante denominado Contratante e **DJENER EVANGELISTA ARAUJO**, com sede a R. Manoel Pinheiro, nº 50, Bairro Brasília, 32.450-000 – Sarzedo/MG, CNPJ: 21.897.957/0001-52, tel: (31) 3577-7448, (31) 991651200, representada por Djener Evangelista Araújo, CPF 106.129.256-84, CI: M – 16.237.649, e-mail: djener.araujo@yahoo.com.br, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

### **1 - OBJETO**

Contratação de serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos utilizados pelo Município.

### **2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes.

**2.2** Os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IGPM (FGV) acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **3 - DO PREÇO**

**3.1** O valor total do presente contrato é de R\$ 365.050,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

Lote 01						
ITEM	CÓDIGOS	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	37215	1200	Un	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA. VEICULOS LEVES	45,00	54.000,00
02	37216	650	Un	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO. VEICULOS MÉDIOS.	109,00	70.850,00
Valor Total						124.850,00

*[Handwritten signature]*  
Dr. Manoel Pinheiro Batista S. Tomão  
Procurador Geral do Município  
SARZEDO - MG

*[Handwritten signature]*  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	37217	620	Un	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO. VEICULOS SEMI-PESADO	150,00	93.000,00
02	37218	800	Un	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO. VEICULOS PESADOS E MAQUINAS	184,00	147.200,00
					<b>Valor Total</b>	<b>240.200,00</b>
					<b>Valor total</b>	<b>365.050,00</b>

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade cada ordem de serviços.

4.5 Em caso de atraso de pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}}{100}$$

30

#### 5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.2 Multas:

5.2.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2.2** No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, abandono do serviço ou negligência a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF.

**5.2.3** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**5.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

**5.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.5** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**5.6** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações da Contratada:

**6.1.1** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**6.1.2** Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**6.1.3** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**6.1.4** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

**6.1.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**6.1.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**6.1.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**6.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

**6.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**6.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

Dr.   
Procurador Geral do Município  
OAB/MG. 134.482

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.1.11** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.12** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **6.2 São obrigações da Contratante:**

**6.2.1** Assegurar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato e do edital

**6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

**6.2.3** Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

**6.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

**6.2.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto

**6.2.6** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

**6.2.7** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.9** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

### **7 - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do município.

**7.2** O prazo máximo de entrega dos veículos será:

**7.2.1** 03 horas para veículos pequenos e médios

**7.2.2** 06 horas para Veículos Semi Pesados e Pesados.

**7.3** Os veículos somente serão lavados com autorização prévia individual por veículo, constando na autorização a placa, valor, e assinatura do chefe do transporte municipal

**7.4** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "7.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**7.5** Os serviços deverão ser executados em local apropriado, com infraestrutura adequada, com equipamentos e materiais próprios do licitante vencedor, sem nenhum ônus extra para o município, e em uma distância não superior a 4 Km da sede do setor de transporte municipal, endereço: Rua Santa Rosa de Lima, nº 78, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG.

**7.6** Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**7.7** O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

Dr. A. J. ...  
Município de Sarzedo  
01/02/2014





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.3** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 12 - DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, 07 de Maio de 2021.

Pela Contratante:

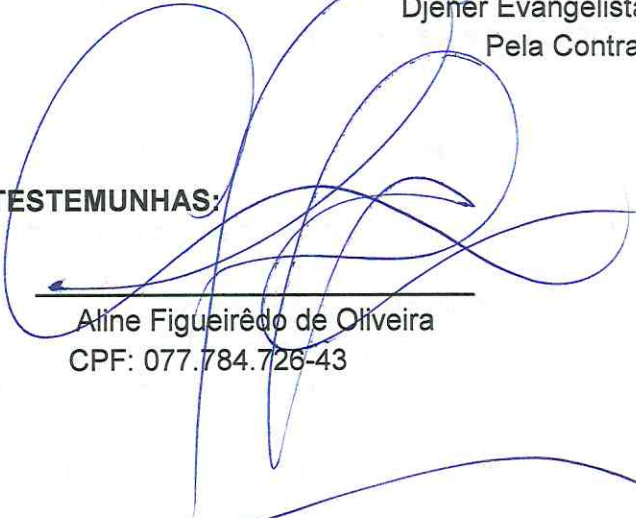
  
Giovanni Eymard Antônio Fassy  
Secretário Municipal de Administração.


  
Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação.

  
Fabiana Chaves Cabral  
Secretária Municipal de Saúde

  
Djener Evangelista de Araújo  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Aline Figueirêdo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

  
Sandra Pereira Gonçalves  
CPF: 062.233.806-40

Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves



Dr. R. ...  
Procurador ...  
OAB/Min. ...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CONTRATO Nº: 32/2021 – PRC 59 /2021**

## **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E DJENER EVANGELISTA ARAUJO**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, doravante denominado Contratante e **DJENER EVANGELISTA ARAUJO**, com sede a R. Manoel Pinheiro, nº 50, Bairro Brasília, 32.450-000 – Sarzedo/MG, CNPJ: 21.897.957/0001-52, tel: (31) 3577-7448, (31) 991651200, representada por Djener Evangelista Araújo, CPF 106.129.256-84, CI: M – 16.237.649, e-mail: djener.araujo@yahoo.com.br, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

### **OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO de 53,3817% do valor do Contrato nº 32/2021- PRC 59/2021: “ Contratação de serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos utilizados pelo Município”, firmado entre as partes na data de 07/05/2021, conforme solicitado pela Secretaria de Administração.

### **DO PREÇO**

O valor total do contrato que é de R\$ 365.050,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), fica neste ato reduzido em 53,3817% do valor total, passando para R\$ 170.180,00 (cento e setenta mil e cento e oitenta reais).

Lote 01						
ITEM	CÓDIGOS	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	37215	600 150 ADM 400 SAUD 50 EDU	Un	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA. VEICULOS LEVES	45,00	27.000,00
02	37216	380 119 ADM 204 SAUD 57 EDU	Un	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO. VEICULOS MÉDIOS.	109,00	41.420,00
Valor Total						68.420,00

Lote 02						
ITEM	CÓDIGOS	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)

DE N.º 170/2021 - 1º Aditivo ao Contrato nº 32/2021- PRC 59/2021  
Secretaria de Administração  
SARZEDO/MG 134 482





